



PROCESSO Nº 479/18

PROTOCOLADO Nº 14.687.572-6

DATA: 27/06/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 296/18

APROVADO EM 14/08/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: GUIOMARA DE OLIVEIRA RIBAS

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 770/18 - Sued/Seed, de 30/05/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, de interesse do Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Jacarezinho, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Avenida Manoel Ribas, nº 500, município de Jacarezinho. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2359/17, de 06/06/17, pelo prazo de cinco anos, de 16/05/17 a 16/05/22.

O referido Curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 31/10, de 05/01/10 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº. 3309/12, de 29/05/12. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 4452/16, de 06/10/16, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 553/16, de 16/08/16, pelo prazo de três anos, de 01/01/15 a 31/12/17.



PROCESSO N° 479/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 117/17, de 03/10/17, do NRE de Jacarezinho, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 03/10/17, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 325 e 345)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer nº 92/18, de 03/05/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 390)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 1364/18, de 11/05/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 395)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) O Colégio Estadual Rui Barbosa está localizado no município de Jacarezinho, com uma área ampla, sendo composto por quatro blocos (...). Nos ambientes internos o piso é de cerâmica e madeira. As janelas são, na sua maioria, basculantes, a ventilação é cruzada e nos ambientes fechados há ventiladores. A instituição apresenta condições de manutenção e higiene.

(...) A **quadra poliesportiva** é coberta com espaço propício para a prática de atividades recreativas e para a prática de Educação Física.

(...) Os **laboratórios de Química, Física e Biologia, de Enfermagem e Segurança do Trabalho**, encontram-se equipados com materiais recebidos do Programa Brasil Profissionalizado e, também, com equipamentos enviados pelo Governo Estadual (...).

(...) O **laboratório de Informática** possui trinta computadores conectados à Internet, recebidos através do Programa Brasil Profissionalizado, data show, lousa digital, telas de projeção, aparelhos de som e notebook.



PROCESSO N° 479/18

(...) A **biblioteca** encontra-se devidamente instalada em espaço próprio, com armários e mesas para uso dos alunos.

(...) Quanto à **acessibilidade** a instituição possui rampas de acesso e sanitários adaptados.

(...) Foram instaladas luminárias de emergência, extintores e placas de sinalização (...). **Participa do Programa Brigadas Escolares** – Defesa Civil na Escola (...).

(...) segundo a **inspeção sanitária**, datada de 18/08/2016, tem laudo satisfatório com pendências documentais conforme SESA n° 318/02.

Relatório Circunstanciado complementar, às fls. 385 e 386:

(...) **Termos de Convênio** com: Frangos Pioneiro Ind. e Com. de Alimentos Ltda, Açúcar e Álcool Bandeirantes S.A e Hospital Nossa Senhora da Saúde.

(...) O **acervo bibliográfico específico** do curso Técnico em Segurança do Trabalho, adquirido através do Programa Brasil Profissionalizado, às fls. 367 e 368, contém trinta títulos, com dez exemplares cada.

(...) Consta à fl. 369, a lista de materiais presentes no laboratório específico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho e, às fls. 370 à 372, as fotos do referido laboratório.

O quadro de **Avaliação Interna do Curso**, à fl. 366, abaixo

descrito:

Ano Série Etapas Módulos	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
1ª	65	43	30	48	-	0	0	0	18	-	0	0	0	0	-	28	15	4	1	-	37	28	26	29	-
2ª	21	31	25	14	-	0	0	0	3	-	0	0	0	0	-	3	2	0	4	-	18	29	25	7	-
3ª	21	32	23	25	14	0	0	0	2	3	0	0	0	0	2	2	0	1	0	19	30	23	22	11	

2º SEMESTRE DO ANO LETIVO

Ano Série Etapas Módulos	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
1ª	41	42	28	-	-	8	13	0	-	-	1	0	0	-	-	7	2	2	-	-	25	27	26	-	-
2ª	38	32	23	17	-	4	4	0	3	-	0	0	0	0	-	4	3	1	0	-	30	25	22	14	-
3ª	20	30	25	19	-	1	0	0	2	-	0	0	0	0	-	5	1	2	0	-	14	29	23	17	-



PROCESSO N° 479/18

A Chefia do NRE de Jacarezinho, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 03/10/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 346)

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 324, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas, bem como a coordenação de curso, de estágio e o corpo docente, às fls. 338 e 339, com as habilitações específicas para as respectivas funções, de acordo com o disposto nos incisos IX, XII e XIII, do art. 45, da Deliberação n° 05/13 – CEE/PR.

O Parecer CEE/CEMEP n° 553/16, de 16/08/16, concedeu a renovação do reconhecimento do curso com prazo inferior a cinco anos em virtude da ausência da Licença Sanitária. No entanto, para a atual solicitação, encaminhou em 02/08/18, às fls. 399 e 400, Licença Sanitária n° 149/18, de 07/06/18, com vencimento em 07/06/19 e Certificado de Conformidade n° 1630 de 13/12/17, com validade de um ano.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1200 horas, mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1367 horas, período mínimo de integralização do curso de 03 semestres letivos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Jacarezinho, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e à renovação do Certificado de Conformidade.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 479/18

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Guimara Oliveira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 14 de agosto de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP